

LEI Nº.: 1.553/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE LAPINHA.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para o Conselho Comunitário de Lapinha.

Art. 2º) A presente doação será destinada a subsidiar gastos com a promoção da II Festa do Peão de Lapinha e Festa de São Vicente de Paula, que serão realizadas no Distrito de Lapinha, bem como, realizar obras de melhorias nas dependências do Bela Vista Futebol Clube, também situado no citado Distrito.

Art. 3º) O Conselho Comunitário de Lapinha é uma Entidade comprovadamente declarada de utilidade pública, conforme Lei nº 1.112/94, CGC sob o nº 23.843.097/0001-08, tendo sua sede situada à Rua Guilhermina Pereira de Freitas, 775 - Lapinha.

Art. 4º) O Presidente do Conselho Comunitário de Lapinha deverá apresentar a prestação de contas do presente repasse à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 08 DE SETEMBRO DE 1998.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL